

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 003/2022, de 12 de janeiro de 2022, com os demais membros da equipe de apoio, torna público aos interessados, que, **às 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2022**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão de Exploração, de Espaço Público, com montagem e desmontagem de estruturas durante o período: 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2022 por ocasião das comemorações do São João de Gravatá 2022, do Município de Gravatá-PE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

**1– DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

1.1 O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 13 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Constitui objeto do presente termo de referência a Concessão de Espaço Público para exploração do evento **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro**, mediante pregão do tipo maior oferta no , conforme especificação do termo de referência e edital e demais anexos.

1.3. Os espaços públicos objetos do presente certame são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO II deste termo de referência - (PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS).

1.4. Todas as áreas públicas destinadas à Concessão serão entregues no estado em que se encontram, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

**1.5.** A presente contratação vincula-se ao Edital de PREGÃO do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL** e ao presente Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.6. A Concessão objeto do presente certame terá início conforme previsão do item 5 deste termo de referência.

1.7. Contratação de Pessoa Jurídica, para Concessão de Exploração, de Espaço Público, com montagem e desmontagem de estruturas durante o período: 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2022 por ocasião das comemorações do São João de Gravatá 2022, do Município de Gravatá-PE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.8. A licitação realizar-se-á no **dia 20 de maio de 2022, às 09:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

### **Cronograma do Certame:**

**Acolhimentos inicial das Propostas: 10/05/2022 às 08:30 horas.**

**Abertura das Propostas: 20/05/2022 às 08:30 horas.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/05/2022 às 09:30 horas.**

### **Coordenação do Processo**

**Pregoeiro: Victor Hugo de Menezes**

**Fone: (81) 3299-1899 Ramal: 1020**

**e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br**

### **2.- DO VALOR ESTIMADO**

2.1- O Valor Máximo Estimado será de **1.156,933,75 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e setenta e cinco centavos)**, composto por Parcela fixa: e Parcela variável: **Lance mínimo inicial de R\$57.846,69 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) que corresponde a 5% do valor referente a parcela fixa.**

2.2- Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

### **3. – DOS ANEXOS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

### **4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá nenhum desembolso financeiro por parte do Município.

### **5. – DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

## **6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob penade decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado à Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

– Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## **7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1.-Para o acesso ao sistema eletrônico, licitações-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

7.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

7.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

7.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

7.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

7.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS (AS)”.

## **7.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

7.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

7.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do

objeto deste processo.

7.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

7.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

## **8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

8.1 O espaço público a ser concedido será destinado à exploração de atividade comercial no ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação de publicidade, como a obrigação do (s) licitante (s) vencedor (es) de fornecer a estrutura mínima necessária e a contratação da atração nacional no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos locais e período especificados no objeto deste Termo de Referência, no item 5 e conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I.

8.2 A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do São João de Gravata 2022, ressalvando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres, limitada a 5% da capacidade do pátio de eventos.

8.3 A concessão compreendida nesta licitação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência que ficam fazendo parte integrante do contrato independente de transcrição.

8.4 A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar uma compensação ambiental, como forma de diminuir os impactos no meio ambiente, de acordo com Agência de Meio Ambiente de Gravata.

## **9. DO ESCOPO DE SERVIÇOS**

9.1. Caberá à CESSIONÁRIA o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- A. Elaboração de um detalhado plano de trabalho para realização da festa de São João de Gravata 2022 - Arraiá do Reencontro;
- B. Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravata;
- C. Concepção, planejamento e montagem de estandes e espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação da concedente;

- D. Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços.
- E. Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento.
- F. Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.
- G. Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em DVD e prestação de contas.
- H. Elaboração de produtos decorrentes de eventos realizados, tais como relatórios, vídeos, fotografias, publicações;
- I. **O Licitante vencedor deverá fornecer uma atração artística de porte nacional no valor mínimo de contratação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para apresentação no palco principal do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zazar.**

Parágrafo Único. A CESSIONÁRIA reconhece ser de sua inteira responsabilidade o pagamento de direitos autorais e conexos, taxas ou outras verbas e indenizações, porventura devidas à Ordem dos Músicos do Brasil ou quaisquer outros órgãos ou sindicatos, bem como quaisquer obrigações relacionadas à organização ou realização do evento, seja no que concerne aos projetos, materiais, mão de obra, confecção, venda e distribuição de convites, dentre outros, razão pela qual a CONCEDENTE não poderá ser responsabilizada, administrativa ou judicialmente, pelo recolhimento de quaisquer valores eventualmente devidos.

## 10. – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) **conter MAIOR OFERTA GLOBAL** por lote, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitário do produto deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) sob pena de desclassificação da proposta.

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

10.2. Para o objeto licitatório, os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

10.3. Ocorrendo divergência entre o preço informado no sistema do banco e o indicado no documento anexo, prevalecerá o primeiro.

10.4. Não serão aceitos preços unitários abaixo daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

10.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

10.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

10.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para a concessão da quantidade total estimada para o lote.

10.8. O licitante poderá apresentar proposta para o lote licitado, o qual será julgado de acordo com o subitem 10.2 deste edital.

10.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

10.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

10.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

10.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.13. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas do objeto do processo licitatório com

especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o maior valor como contraproposta.

10.14. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

10.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

10.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.17 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

10.18. O objeto desta concessão deverá ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência e deverá obedecer as seguintes informações:

a) Os preços deverão ser cotados na moeda brasileira. O critério de julgamento será de maior lance, considerando-se maior lance ofertado para a parcela variável. A parcela fixa caracteriza obrigação in natura que deve ser cumprida por todos os licitantes, indistintamente.

b) Fica estabelecido como valor da parcela variável o percentual de 1% por dia de evento, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

c) Validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

10.19. No valor ofertado pela empresa, deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as demais despesas decorrentes e necessárias à execução do contrato.

10.20. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.21. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntados dados do responsável da empresa que assinará o instrumento contratual.

10.22- - O Valor Máximo Estimado será de **R\$ 1.156,933,75 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e setenta e cinco centavos)**, composto por parcela fixa e Parcela variável: **Lance mínimo inicial de R\$ 57.846,69 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde a **5%** do valor referente a parcela fixa A parcela fixa é correspondente a obrigação de instalação da infraestrutura e contratação de atração artística de porte nacional no valor mínimo de contratação de R\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais) para apresentação no palco principal do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zazar descrita no Termo de Referência e seus anexos. A parcela variável é correspondente ao pagamento da cessão do espaço público.

10.23. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preço de oferta inferior ao mínimo admitido especificados no projeto básico. O valor da parcela variável é que deve ser consignado na proposta de preços, consignando-se, ainda, que a empresa licitante se compromete, na forma do instrumento convocatório e da minuta do contrato, a implementar toda a infraestrutura obrigatória relacionada no item . do TR, em conformidade com todas as normas legais, regulamentares, e técnicas como também a contratação da atração artística de porte nacional no valor mínimo de contratação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para apresentação no palco principal do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zazar definida em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura, esportes e Lazer de Gravatá.

10.24. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

10.25. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

10.26.- De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com o requisito especificado no Anexo I deste Edital.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### **11.1.2. Habilitação Jurídica:**

11.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

11.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

### **11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

11.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

#### **11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \text{AC} + \text{ARLP} > = 1,0 \\ \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{AC} > = 1,0 \\ \text{PC}$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

11.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### **11.1.5. Qualificação Técnica:**

11.1.5.1 Atestado de capacidade técnica, comprovando experiência em: produção, organização, montagem e desmontagem de estruturas.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição da empresa e do profissional, no CREA, com comprovação do profissional possuir atestado de capacidade técnica, registrado no órgão competente, para os itens de maior relevância, (estrutura, física; palco, pavilhões, piso do restaurante do bar camarote, pórticos).

b) Inscrição da empresa e do profissional, no CREA OU CRT, com comprovação do profissional de possuir atestado de capacidade técnica registrado no órgão competente, para os itens de maior relevância, (som de grande porte, geradores, iluminação de pequeno, médio e grande porte, luz de led, instalações elétricas, de barracas, stands para polícia, bombeiros).

c) Registro do Responsável técnico (Engenheiro ambiental) Crea, Licença AFE (CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO), (ANVISA), LICENÇA CPRH, Alvará de atestado de Resíduos nas estações de tratamento- CET (Certificado de Efluentes tratados) devidamente licenciada. (banheiros químicos).

d) Comprovação que a licitante possui cadastro válido junto ao Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos, conforme art. 21, inciso IV e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

11.1.5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

11.1.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.1.5.4. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

**11.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

11.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

**11.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

11.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 11.1.6.1 deste Edital.

11.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) incluir no sistema a proposta e a documentação de habilitação para o respectivo lote.

11.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

11.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou Publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

### **11.3 – Anexos:**

11.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO III.

11.3.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO V.

**11.3.3. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.**

### **11.4- Disposições gerais da habilitação:**

11.4.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro ~~considerará o~~ proponente *inabilitado*, a salvo para as empresas que gozem da condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, as quais poderão apresentar prova de regularidade fiscal com restrição, garantido o prazo de reapresentação dos documentos saneados.

11.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4.3. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

11.4.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via.

11.4.6. Todos os documentos exigidos no item 10 deverão constar no envelope de habilitação.

11.4.7. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

11.4.8. Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

11.4.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.4.10. A Documentação para Habilitação (item 10 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

## **12. – DO PROCEDIMENTO**

12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

12.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

12.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

12.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

12.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

12.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.1.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$1.000,00 (mil reais).**

12.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de maior oferta e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

12.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

12.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

12.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso 7.1.28.

12.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de assinatura do contrato e não assinar o mesmo ou ata de registro de preços;

- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12.1.31. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA GLOBAL ofertada, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

12.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

12.2.1. apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

12.2.2. ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

12.2.3 não atenderem às exigências deste Edital.

### **13- DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

#### **14- DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. – Esta licitação submete-se ao tipo Maior Oferta, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

14.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o **MAIOR OFERTA GLOBAL** e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável dopreço de referência.

14.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediantesorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

– A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

#### **15- DO CONTRATO**

15.1. – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

15.2. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

15.3. – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá de caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência.

#### **16. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A empresa vencedora do certame, para fins de execução do objeto acima transcrito, deverá fornecer a estrutura necessária para o Polo Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, podendo a CONCESSIONÁRIA explorar com exclusividade o fornecimento de alimentos, bebidas, vendas de barracas, exploração de camarotes e congêneres, veicular a publicidade através de captação de Recursos no espaço concedido do "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar", diretamente ou através de terceiros credenciados, auferindo a respectiva receitas, bem como

veicular a publicidade nas vias públicas do município, devendo ser informado previamente pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE.

## **17. – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Sr. Eduardo Freitas Sales, CPF nº 034.343.084-31, matrícula nº1016480- Assessor Estratégico de Gestão, designado pela concedente.

17.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos ao respectivo titular, responsável pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONCESSIONÁRIA, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria CONCEDENTE, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **18. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO CONCEDENTE**

18.1 – A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

18.1.1 - Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

18.1.2 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

**18.1.3** - Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro**.

18.1.4 - Responsabilizar-se pela montagem das estruturas do SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

18.1.5 - Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica - conforme atuais normas da Vigilância Sanitária - para cada caso em todos os setores de sua responsabilidade.

18.1.6 - Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade.

18.1.7 - Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

18.1.8 - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais

normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

18.1.9 - Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes (INCLUSIVE TAXAS RELATIVAS A CELPE E BOMBEIRO), necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro**, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

18.1.10 - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela CONCEDENTE.

18.1.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da CONCEDENTE.

18.1.12 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência para o **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro** e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

18.1.13 - A Concessionária CESSIONADA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

18.1.14 - A CESSIONADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a CONCESSIONÁRIA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

18.1.15 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

18.1.16 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

18.1.17 - A CESSIONÁRIA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

18.1.18 - A CESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.

18.1.19 - A CESSIONÁRIA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

18.1.20 - A CESSIONÁRIA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

18.1.21 - A CESSIONÁRIA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.22. - O(s) profissional (is) indicado (s) pela CESSIONÁRIA para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

18.1.23 - Manter os prazos ajustados no presente Termo de Referência e nos termos do edital de licitação e firmados na proposta de preços;

18.1.24 - Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.25 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

18.1.26 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONCEDENTE ou a terceiros.

18.1.27 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar esclarecimentos ao Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

18.1.28 - É vedado à CONCESSIONÁRIA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Gravatá;

18.1.29 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

18.1.30 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONCEDENTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

18.1.31 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência do Pregão nº 003/2016 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

18.1.32 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do Fiscal de contrato;

18.1.33 - A concessionária poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

**18.1.34 - A cessionária deverá montar a estrutura e garantir à Prefeitura Municipal de Gravatá, de forma gratuita, o espaço de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) para utilização pela estrutura de apoio (Polícia, SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal, CONDICA dentre outros).**

18.1.35 - Executar a montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR do Município como também a contratação da atração artística de porte nacional no valor mínimo de contratação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para apresentação no palco principal do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zazar, no período estabelecido neste Termo de Referência.

18.1.36 Providenciar para que toda produção gráfica relativa ao evento seja produzida e encaminhada em tempo hábil, de acordo com a orientação da concedente para aprovação;

18.1.37 Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 05 dias após o evento);

## **18.2.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

18.2 A CONCEDENTE se obriga a:

18.2.1- Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;

18.2.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a CONCEDENTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

18.2.3 - Permitir o acesso dos funcionários autorizados da CESSIONÁRIA às áreas onde será realizado o SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão.

18.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

18.2.5 - Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

18.2.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONCEDENTE, não deve ser interrompida.

18.2.7 - Notificar a CESSIONÁRIA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.2.8 – Fornecer atestados de capacidade

## **19. DA SEGURANÇA DO EVENTO**

19.1. Caberá à empresa Cessionária, a observância dos critérios relacionados à devida regularidade do evento quanto às normas de segurança pública, incluindo a obediência a termos de referências estabelecidos pelas Polícias Militares, Polícias Civis e Corpo de Bombeiros Militares.

### **1. Polícia Militar**

A) Estruturação e suporte ao Posto de Comando da PMPE para atender demandas restauração e manutenção da ordem pública relacionados ao evento;

### **2. Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militares**

Caberá à empresa Cessionária, a observância dos critérios relacionados às normas de segurança pública, respeitando as instruções normativas e todas as exigências legais das Polícias Civis e Corpo de Bombeiros Militares, dentro das exigências de cada entidade, reservando espaço adequado para colocação de unidades da segurança pública;

### **2. Segurança Privada.**

Caberá à cessionária a observância das portarias que disciplinam as atividades de segurança privada, devidamente reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal e complementadas às atividades de segurança pública em ambientes de sua exploração.

4. Diretoria de Trânsito e Guarda Civil Municipal

Permitir o acesso de viaturas da Diretoria de Trânsito – DMGTTRANS, e da Guarda Civil Municipal aos estacionamentos do pátio, junto às viaturas da PM;

São as constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

19.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

## **20- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO**

O pagamento do valor homologado da licitação deverá ocorrer em parcela única da referente a parcela variável, no prazo máximo de 2 (dias) contados da data da assinatura do contrato.

O pagamento da parcela deverá ocorrer através de depósito em conta indicada pela Prefeitura

Municipal de Gravatá/PE, devendo o comprovante da transação ser entregue à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento.

Em caso de atraso no pagamento, o CONCESSIONÁRIA deverá pagar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme analogia a Lei Estadual nº 12.525/2003.

Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%:  $(12/100)/365$ ;

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivopagamento;

V = valor em atraso

Em caso de não pagamento, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as demais penalidades previstas no Edital, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

## **21- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. – DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

22.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

22.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o

vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

f) a estrutura deverá estar 100% pronta em 48hs do início do evento.

g) fica estipulado a multa de 10% do total da parcela variável pelo descumprimento do item anterior "f".

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

22.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

22.5. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

22.6. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Administração: multa.

22.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

22.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – A Prefeitura Municipal de Gravatá poderá revogar a presente licitação, por interesse

público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.3 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.4 – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.5 – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

23.6 – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

23.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

23.9 – A empresa CONCESSIONÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

23.10 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravatá o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.11 – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160 E-mails: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br) Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020 – RAMAL:1020, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Gravatá, 09 de maio de 2022

Victor Hugo de Menezes  
Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Promover, proteger e valorizar as raízes culturais são ações de crescente interesse de políticas públicas que adotam medidas de incentivo às manifestações artísticas, símbolos, valores e rituais que representam a diversidade cultural pernambucana para que sejam mantidas e renovadas as múltiplas formas de expressão das tradições. Mais do que parte da identidade de uma nação, a cultura é essencial para que o próprio indivíduo construa a sua individualidade e exerça seu papel na sociedade.

O Município de Gravatá destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Dessa forma, a realização das Festividades de São João configuram relevante incremento para aquecer a economia local devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Estima-se que nosso município alcance um público de mais de setecentas mil pessoas atraídas pelo clima e tradição das festividades juninas em nossa cidade. Além disso, face ao período de pandemia, que afastou a realização dos eventos, a população cresce com sua expectativa de promover um São João que retome o calendário turístico de eventos, trazendo cultura, entretenimento e aqueça a atividade econômica da cidade.

Neste momento, é importante destacar o quanto é significativo ao comércio local a realização dos eventos para o comércio local. deve ser considerado que, o comércio que sobrevive das festividades acumula um impacto de dois anos sem a realização das festas. No ano de 2021, estimou-se um prejuízo financeiro aproximado de R\$434.000.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões de reais).

Além disso, após o forte impacto da pandemia de covid-19, diversas pessoas perderam suas vagas de emprego, diversos empreendimentos e pequenos comércio fecharam as portas. Sendo o setor mais impactado, aqueles relacionados a eventos e turismo, como pousadas, hotéis, restaurantes e bares. Somando-se a este fato, temos a constatação de profissionais autônomos e liberais que conseguem renda extra no período de festividades, fazendo um valor financeiro significativo circular na cidade.

Desta forma, o planejamento e a execução de um evento voltado às festividades juninas da cidade de Gravatá, não se traduz unicamente como um mecanismo de entretenimento (essencial) para os munícipes e a população que procura a cidade para aproveitar as festividades. Mas, se reveste de um caráter importante e imprescindível para retomada do crescimento do setor econômico da cidade, composto principalmente de empreendimentos voltados ao setor turístico.

A realização do evento e, conseqüentemente a circulação de renda e empregos temporários na cidade, também traz como consequência um aporte financeiro de arrecadação Municipal. Pois, com renda circulando na cidade, possibilita o cidadão residente em Gravatá, bem como pessoas que possuem imóveis no Município, aproveitarem a oportunidade da visita e/ou renda extra, para realizar a quitação de débitos tributários. Além disso, existe um aumento exponencial na arrecadação de tributos.

Neste atual momento, o país e o Estado de Pernambuco se aproximam de flexibilizações que tendem a possibilitar a realização das festividades, seguindo a tendência de outros municípios que detêm grande expressão neste calendário cultural. Apesar de inspirar cuidados e necessitar de um cenário epidemiológico propício à realização das festividades, a cidade de Gravatá precisa se antecipar aos atos administrativos necessários para possibilitar a execução do evento.

Para que as atividades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer sejam executadas, sempre com o objetivo de alavancar o turismo no município, faz-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar o turismo a nível regional, nacional e internacional, como também aumentar o fluxo turístico no município e promover a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização da cultura do Estado de Pernambuco junto aos visitantes, através da promoção de seus atrativos turísticos.

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a Concessão de Espaço Público para exploração do evento São João de Gravatá 2022 - Arraiá do Reencontro, mediante pregão do tipo maior oferta, conforme especificação do termo de referência e edital e demais anexos.

1.2. Os espaços públicos objetos do presente certame são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste termo de referência - (PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS).

1.3. Todas as áreas públicas destinadas à Concessão serão entregues no estado em que se encontram, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

1.4. A presente contratação vincula-se ao Edital de **PREGÃO** do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL** e ao presente Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.5 A Concessão objeto do presente certame terá início conforme previsão do item 5 deste termo de referência.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1** A CESSIONÁRIA será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das infraestruturas de cenografia, palcos, som, iluminação, e fechamentos dos espaços de realização de eventos citados neste edital, do polo Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar conforme descrição constante no anexo II deste termo de referência

A empresa vencedora do certame, para fins de execução do objeto acima transcrito, deverá fornecer a estrutura para a realização do evento conforme descrito no presente item deste Termo de Referência, podendo a concessionária explorar com exclusividade o fornecimento de alimentos e bebidas no espaço concedido, diretamente ou através de terceiros credenciados, bem como veicular a publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

O mapa do local de exploração dos serviços objeto deste termo de referência encontra-se no Anexo I deste termo de referência.

Poderá, também, veicular publicidade do São João de Gravatá 2022 em outras vias do município de Gravatá, desde que previamente autorizado, por meio de solicitação a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, que deverá verificar a viabilidade juntamente com os demais setores pertinentes.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal do presente processo tem amparo na Lei Federal 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, Lei federal 8.666/93, Lei federal 10.520/02 e, finalmente, pelo disposto no Acórdão 1443/2006 Plenário do TCU, Acórdão nº 47/2011 Plenário do TCU e demais orientações da corte de contas atinentes ao objeto.

Para fins de adoção da modalidade mais adequada para licitação do objeto em análise, esta Secretaria opina pela modalidade de Pregão, cujos precedentes permitem a utilização. Orientamos, ainda, que seja adotada a modalidade Pregão Eletrônico, em virtude das diversas manifestações dos Tribunais Superiores, além de ser uma obrigação da Administração Pública, proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

Ainda a respeito da adoção da modalidade pregão eletrônico, o Parecer SCL 2016, corretamente opinou como sendo a mais adequada, uma vez que a administração deve evoluir dos pregões presenciais, para a modalidade totalmente eletrônica, que dispensa a participação física e o contato entre os interessados.

Importante, também citar que o TCU em manifestações anteriores, já opinou pela necessidade de adoção de Pregão eletrônico para licitação do presente objeto, por meio Acórdãos 2844/2010 e 2050/2014 – ambos do Plenário e de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues. Nestes Acórdãos do Plenário o ilustre relator reitera as inúmeras vantagens da modalidade pregão, a legalidade do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, bem com a necessidade de adoção da modalidade totalmente eletrônica:

“A legislação sobre contratações públicas volta-se essencialmente para os contratos que geram dispêndios, ou seja, contratos de aquisição de bens e serviços, havendo pouca disciplina sobre os ajustes que geram receitas para a Administração Pública.”

Finalmente, a lei 10.024/2019 estabelece:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique **comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.** (grifo nosso)

Desta forma, submetemos à análise da modalidade de licitação a parecer opinativo para que possa opinar pelo uso da modalidade presencial ou eletrônico, desde já, nos manifestando favoráveis a adoção do pregão eletrônico, por todos os termos acima relacionados.

## 5. PRAZO DE CONCESSÃO

**5.1** O prazo para exploração do espaço público terá início a partir da assinatura do contrato de concessão, devendo a desmontagem ocorrer em até 05 dias após a finalização do evento, devendo os espaços estarem livres. Qualquer atraso, na desmontagem, deverá ser notificado imediatamente à Concedente.

**5.2** Os prazos poderão sofrer alterações, para se adequar a possíveis mudanças na programação do evento.

**5.3** A exploração econômica do espaço, com a comercialização de produtos, poderá ocorrer apenas nos dias das festividades, conforme calendário do evento.

**5.4** O prazo de vigência do contrato oriundo da licitação, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, observada a previsão do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**6.1** O espaço público a ser concedido será destinado à exploração de atividade comercial no ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação de publicidade, como a obrigação do (s) licitante (s) vencedor (es) de fornecer a estrutura mínima necessária e a contratação de uma atração artística de porte nacional no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a realização do evento, nos locais e período especificados no objeto deste Termo de Referência, no item 5 e conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**6.2** A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do São João de Gravata 2022, ressalvando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres, limitada a 5% da capacidade do pátio de eventos.

**6.3** A concessão compreendida nesta licitação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência que ficam fazendo parte integrante do contrato independente de transcrição.

## **7. DO ESCOPO DE SERVIÇOS**

**7.1. Caberá à CESSIONÁRIA o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:**

- A. Elaboração de um detalhado plano de trabalho para realização da festa de São João de Gravata 2022 - Arraiá do Reencontro;
- B. Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravata;
- C. Concepção, planejamento e montagem de estandes e espaços personalizados dos patrocinadores;

- D. Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços.
- E. Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento.
- F. Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.
- G. Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em DVD e prestação de contas.
- H. Elaboração de produtos decorrentes de eventos realizados, tais como relatórios, vídeos, fotografias, publicações;
- I. O Licitante vencedor deverá fornecer uma atração artística de porte nacional no valor mínimo de contratação de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para apresentação no palco principal do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zazar.

## 8. DO CUSTO E VALOR DE REFERÊNCIA

Concessão do espaço público Pátio de Eventos Chucre Mussa Zazar

Período: 17, 18, 13, 24 E 25 de junho de 2022

**Parcela fixa: R\$ 1.156,933,75** (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e setenta e cinco centavos)

**Parcela variável:** Lance inicial de **R\$ 57.846,69** (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) que corresponde a 5% do valor referente a parcela fixa.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

**9.1.** Para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e quantidades, mediante expedição de atestado de capacidade técnica, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

**9.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

## 10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**10.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que

satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a participação de:

**10.1.1** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;

**10.1.2** - Empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o município;

**10.1.3** - Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

**10.1.4** - Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de Gravatá, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;

**10.1.5** - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**10.1.6** - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.2** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Termo de Referência, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

**10.3** - Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Termo de Referência.

**10.4** - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

**10.5** - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Termo de Referência e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente pregão, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**10.6** - A participação no presente processo de licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições

constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

**10.7** - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas da licitação.

**10.8** – Cada licitante deverá credenciar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**10.8.1** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 11. DA REPRESENTAÇÃO

**11.1** – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (**item 10.8.1**), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

**11.2** – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos **subitens 10.1, 10.8 e 10.8.1** não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos a fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**11.3** – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## 12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se obriga a:

**13.1-** Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;

**13.2 -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONCEDENTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**13.3 -** Permitir o acesso dos funcionários autorizados da CESSIONÁRIA às áreas onde será realizado o **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro**, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão.

**13.4 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

**13.5 -** Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

**13.6 -** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONCEDENTE, não deve ser interrompida.

**13.7 -** Notificar a CESSIONÁRIA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**13.8 –** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**13.9** - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

**13.10** - Aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

**13.11** - Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o preço ofertado em sua proposta.

**13.12** - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

**13.13** - A Prefeitura, através de notificação por escrito à CESSIONÁRIA, poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

**13.14** – Garantir a execução dos serviços prestados pela cessionária, mediante as seguintes ações:

- Liberação do uso do espaço público pelo período da cessão, compreendido o prazo de montagem e desmontagem da estrutura;

- Liberação do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo;

- Articulação com as demais Secretárias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.

**Parágrafo Único:** A CONCEDENTE poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se obriga a:

**14.1** - Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

**14.2** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

**10.3** - Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro**.

**14.4** - Responsabilizar-se pela montagem das estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro**, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

**14.5** - Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica - conforme atuais normas da Vigilância Sanitária - para cada caso em todos os setores de sua responsabilidade.

**14.6** - Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade.

**14.7** - Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

**14.8** - A CESSIONÁRIA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

**14.9** - Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes (INCLUSIVE TAXAS RELATIVAS A CELPE E BOMBEIRO), necessárias à infraestrutura

necessária para a montagem das estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro**, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

**14.10** - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela CONCEDENTE.

**14.11** - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da CONCEDENTE.

**14.12** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência para o **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 - Arraiá do Reencontro** e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**14.13** - A Concessionária CESSIONADA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

**14.14** - A CESSIONADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a **CONCESSIONÁRIA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

**14.15** - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

**14.16** - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

**14.17** - A CESSIONÁRIA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

**14.18** - A CESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.

**14.19** - A CESSIONÁRIA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

**14.20** - A CESSIONÁRIA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

**14.21** - A CESSIONÁRIA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.22.** - O(s) profissional (is) indicado (s) pela CESSIONÁRIA para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

**14.23** - Manter os prazos ajustados no presente Termo de Referência e nos termos do edital de licitação e firmados na proposta de preços;

**14.24** - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.25** - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

**14.26** - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros.

**14.27** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar esclarecimentos ao **Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

**14.28** - É vedado à **CONCESSIONÁRIA caucionar** ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira,

sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Gravatá;

**14.29** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

**14.30** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Concedente, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

**14.31** - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência do Pregão nº 003/2016 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**14.32** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **Concedente** na execução dos serviços contratados;

**14.33** – A concessionária poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

**14.34** – Veicular publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Gravatá e outras instituições públicas parceiras do evento em todas as peças publicitárias em produção gráfica ou audiovisual sob sua responsabilidade.

**14.35** – Disponibilizar espaço para a administração municipal de forma gratuita, veicular publicidade referente a patrocínio captado pela mesma.

**14.36** Disponibilizar espaço para a administração municipal de forma gratuita, veicular publicidade institucional própria.

**14.37** – A cessionária deverá montar a estrutura e garantir à Prefeitura Municipal de Gravatá, de forma gratuita, o espaço de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) para utilização pela estrutura de apoio (Polícia, SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal, CONDICA dentre outros).

**14.38** – Executar a montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR do Município como também a contratação da atração artística de porte nacional no valor mínimo de contratação de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para apresentação no palco principal do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zazar., no período estabelecido neste Termo de Referência.

**14.39** Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 05 dias após o evento);

## **15. DA SEGURANÇA DO EVENTO**

Caberá à empresa Cessionária, a observância dos critérios relacionados à devida regularidade do evento quanto às normas de segurança pública, incluindo a obediência a termos de referências estabelecidos pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares.

### **1. Polícia Militar**

A) Estruturação e suporte ao Posto de Comando da PMPE para atender demandas restauração e manutenção da ordem pública relacionados ao evento;

### **2. Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militares**

Caberá à empresa Cessionária, a observância dos critérios relacionados às normas de segurança pública, respeitando as instruções normativas e todas as exigências legais das Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares, dentro das exigências de cada entidade, reservando espaço adequado para colocação de unidades da segurança pública;

### **3. Segurança Privada**

Caberá à cessionária a observância das portarias que disciplinam as atividades de segurança privada, devidamente reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal e complementadas às atividades de segurança pública em ambientes de sua exploração.

#### 4. Diretoria de Trânsito e Guarda Civil Municipal

Permitir o acesso de viaturas da **Diretoria de Trânsito – DMGTTRANS**, e da Guarda Civil Municipal aos estacionamentos do pátio, junto às viaturas da PM;

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Ficará a **CESSIONÁRIA**, na obrigação de apresentar, para fins de assinatura do instrumento contratual:

- a) Entrega de plano de trabalho detalhado para realização da festa de São João de Gravatá 2022 - Arraiá do Reencontro, deste Termo de Referência, devidamente aprovado pela Concedente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA para implementação de infraestrutura obrigatória na área concedida;
- c) Infraestrutura obrigatória que atenda a todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, devendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implantação da citada infraestrutura, a pedido da concessionária.
- d) Fornecer prova à PREFEITURA – Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer da anotação acima exigida e do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares, e técnicas acerca da implantação da infraestrutura.

## 17. DOS ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO)

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, designado por meio deste instrumento e seus anexos.

Os fiscais do Contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Gravatá.

Todo relatório de fiscalização, deverá ser elaborado pelos fiscais, sob sua responsabilidade, observando o fiel cumprimento do contrato, cujo relatório será encaminhado para a Controladoria Geral do Município para fins de comprovação do acompanhamento do serviço.

A gestão do contrato será da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravata.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá nenhum desembolso financeiro por parte do Município.

## 20. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**21.1.** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

**21.2.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- f) a estrutura deverá estar 100% pronta em 48hs do início do evento.
- g) fica estipulado a multa de 10% do total da parcela variável pelo descumprimento do item anterior "f".

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**21.3.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**21.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**21.5.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**21.6.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Administração: multa.

**21.7.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**21.8.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

Gravatá, 06 de Maio de 2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

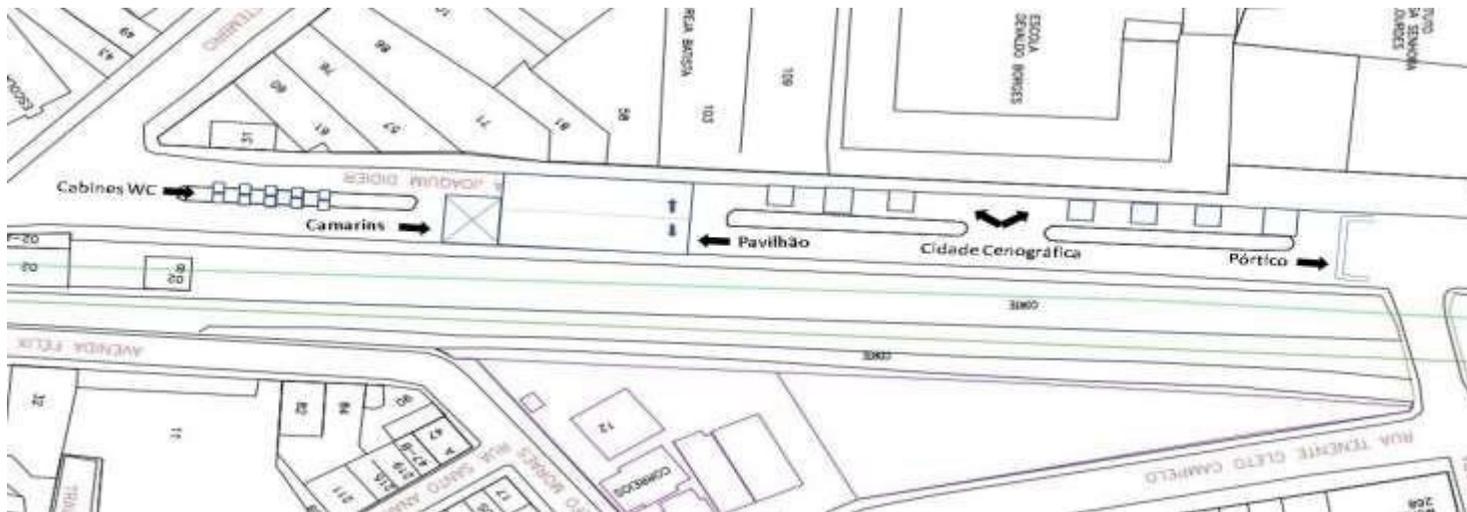
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SÃO JOÃO DE GRAVATÁ - PERÍODO: dias 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2022.					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA: organização, produção e execução do evento. Será a pessoa de contato e interlocução entre a produtora e a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.	SERVIÇO	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS / bandas / grupos consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública de reconhecimento regional em especial originários do Nordeste para apresentação artística em um destes dias 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2022 com até 1h:40min de duração. Obs.: Os referidos artistas deverão comprovar cache, desde que devidamente comprovado previamente através de notas fiscais, publicações, notas de empenho, contratos anteriores com valores e serviços compatíveis, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar".	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

3	<p>SISTEMA DE SOM - GRANDE PORTE: Sistema de acoplamento para as caixas de 3 vias e 2 vias, que possibilite formação de angulo específico entre as caixas. Cabeamento de AC com 50 metros, no mínimo; 01 Aparelho de CD que reproduza MP3 ou um aparelho de DVD; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para a ligação do sistema; 45 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm. TORRES DE REPETIÇÃO – PA (Obs: a quantidade de equipamentos relacionados abaixo é referente a duas torres.) 02 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para as torres, em média 200 metros; Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 6.5m. Cintas e talha para prender as caixas à estrutura. 08 Caixas amplificadas industrializadas com sistema fly composta de 01 falante de 15” ou 12” e um driver, entrada em nível de linha (+4dBu) e saída do tipo loop thru para interligação entre as caixas. Todas as caixas devem ter cabo de segurança junto as ferragens de fixação. 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 02 sub woofer com 2 falantes de 18”, e 02 caixas de 3 vias (graves, médios graves e médias altas); 20 caixas de monitor (02 falantes de 12” + driver de 2”); Amplificação compatível com o sistema; 04 caixas de sub 1x18”; 04 caixas com 03 vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6”</p>	DIÁRIA	5	R\$ 15.333,33	R\$ 76.666,65
---	--	--------	---	------------------	------------------

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

<p>e 01 driver 2”) para monitoração da bateria; 02 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60; 06 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, 4 transmissores com no mínimo 8 frequências em UHF, 2 transmissores com no mínimo 2 frequências em UHF, 4 receptores com no mínimo 8 frequências em UHF, 2 receptores com no mínimo 2 frequências em UHF incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz. e um combinador de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4 sistemas de transmissão e recepção. A cobertura em UHF (varredura das frequências) de cada aparelho deverá ser especificada; 250 cabos com conectores XLR de microfones, 90 pedestais, 24 garras, 16 sub multicabos de 12 vias; 30 cabos com conectores P10 para instrumentos; 80 microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores e 3 kits de microfones para bateria e 08 microfones do tipo readset com condensadores cardioide completo com bodypack; 08 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 4 canais devem possuir também transmissores beltpacks sintonizados nas mesmas frequências dos transmissores de mão. O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção; A cobertura em UHF (varredura das frequências) de cada aparelho deverá ser especificada; 02 microfones condensadores do tipo shotgun, com filtro para proteção contra o vento; 40 Direct Box ativas e passivas; 1 kit para dj com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização, crossfader de seleção canal; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição</p>				
--	--	--	--	--

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

	<p>de energia com de aterramento. PARA PALCO: 03 baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" 16" (com peles em perfeito estado; e peles reservas), ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos e 3 pedais de bumbo; 01 bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 20", caixa 14", ton tons de 10" 12" e 14" (com peles em perfeito estado; e peles reservas), ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos e 1 pedal de bumbo; 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts; 02, caixas industrializadas para guitarras com 04 falantes de 12"; 02 amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts; 02 amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts; 02 amplificadores para contra baixo com compressor de no minimo 200 watts; 02 caixas industrializadas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de</p> <p>10"; 30 (trinta) praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças; OBS: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATE 24H ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar".</p>				
4	<p>PALCO GRANDE PORTE: 14x12m de boca de cena em alumínio com 240 m<sup>2</sup> de Piso (incluído backline) em madeira e coberto com tendas antichama; Fechado nas laterais e traseira com lonas antichama; 50 metros de disciplinadores de público; Extintores; Escada com corrimão:</p>	DIÁRIA	5	R\$ 12.666,66	R\$ 63.333,30

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

	Rampa de trabalho com piso antiderrapante; Medidas: 14 x 12 de boca de cena; 6 metros de piso lateral da boca de cena 1,80 de altura do piso; 7,00 de pé direito; Moldura em treliça para aplicação de testeira; Parapeitos laterais e traseiros; Molduras em treliça laterais para PA medindo 6 de altura x 1,50 e moldura para lonas verticais medindo 6 x 2; 160 metros linear de fechamento com placas de ferro em perfeito estado; 03 portas; 01 PORTÃO; House mix em alumínio medindo 4 x 3 básica; Toda estrutura seguindo a linha de comunicação do eventos, pintado ou adesivado; Aterramento e ART do CREA e Bombeiros. Equipe de manutenção de plantão durante o evento; Toda estrutura de palco deverá ser montada até 48h antes do evento, “Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar”.				
5	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 01 avolite peart 2008 ou superior (uma avolite standby), 12 gioto 700, 16 beam 300, 16 par led 3w, 06 atomic 3000w, 15 elipsoidal c/Iris, 24 acl 06- varas c/4 unid, 06 mini brut 06 lamp, 36 lâmpadas par 64 f5, 36 filtro de cor 61 p/ lâmpadas par 64, 02 maquinas de fumaça, 02 ventiladores, 02 canhões seguidores, 32 canais de rack aterados, 32 canais de dimer dmx, 04 set light 1000w (luz de serviço) 01 grid 12 frente/08 de fundo/06-pé direito/ 03- passadas, 01 sistema de comunicação intercon, 01 multe cabo de 12 vias, 01 painel de led alta 14mm 8x4 centro do palco, 40 painéis 60 x 60 37mm laterais, 02 sistema com arkaos, 01 sistema led sinc tvone 20 MONVING, “Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar”	DIÁRIA	5	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
6	PAINEL DE LED: Medindo 8x4m 15mm, de alta definição. “Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar”.	DIÁRIA	5	R\$ 8.833,33	R\$ 44.166,65
7	TESTEIRA EM PAINEL DE LED: Medindo 14x2m, 15mm, de alta definição, outdoor para ser utilizado no palco principal, “Pátio de Eventos	DIÁRIA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	Chucre Mussa Zarzar”.				
8	ILUMINAÇÃO GERAL: Instalação de gambiarras e refletores no Pátio de Eventos, Polo da Sanfona e ruas que dão acesso ao local. Criação de redes para ligações elétricas; 1000m de gambiarra; 4 refletores metálicos de 2000w ; 4 refletores metálicos 1000w; 8 refletores metálicos de 400w. Eletricista de plantão.	DIÁRIA	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
9	PAVILHÃO DE SERVIÇO 18 X 8m: Estrutura de box-truss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30, com 18,00m de largura x 8,00m de profundidade e 4,00m de pé direito, coberta em lona branca em 1 água, tipo poliéster/pvc, anti-mofo, antichamas, estruturadas com perfis de aço P-30, com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga para suportar a fixação da iluminação. Montagem de 04 espaços em TS todos climatizados com piso em madeira e alcatifados, cada um equipado com lâmpadas, tomadas e extintores para abrigar postos da Polícia Militar, Ação Social, Secretaria de Saúde e Ambulatório. “Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar”	DIÁRIA	5	R\$ 17.333,33	R\$ 86.666,65
10	PISO PARA MONTAGEM DE RESTAURANTES: 500 m <sup>2</sup> Piso em madeira alcatifado; em treliça em alumínio coberto com lonas brancas e antichama; Fechado nas laterais lonas antichama; Fechado na traseira com placas de ferro. Extintores; 03 Escadas com corrimão: 01 Rampa com piso anti derrapante; Medidas: 50 x 10; 2,00 de altura do piso; 7,00 de pé direito; Moldura em ferro para aplicação de testeira; Parapeitos laterais e frontal; 100 metros linear de fechamento com placas de ferro em perfeito estado. 04 portas; Equipado, com 10 refletores de 400w, 06 tomadas, 15 balcões em madeira medindo 2,00m. Pintado com cor a combinar; Aterramento e com ART do CREA e Bombeiros. A montagem de palco deverá estar concluída até 48h antes da realização do	DIÁRIA	5	R\$ 18.700,00	R\$ 93.500,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	evento. "Pátios de Eventos Chucre Mussa Zarzar"				
11	PÓRTICO: em grid de alumínio medindo 14,00 de largura com duas colunas laterais de 2,00 x 5,00 e testeira 14,00 x 2,00. Deverá ser montado até 48h antes da realização do evento. "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar".	DIÁRIA	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
12	BANHEIROS QUIMICOS: Banheiros químicos confeccionados em fibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza durante o evento, para atender ao público feminino e masculino, 02 caminhões sucção de 7.000l, 02 carro pipa com capacidade para 7000lt para limpeza diária, medindo 2,24 mts de altura x 1,16mts de comprimento, tanque para dejetos com capacidade para 50 lts, suporte para papel higiênico, teto translúcido, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, iluminação interna, trincos, sinalização livre e ocupado. Sendo incluso de acordo com as normas banheiros para portadores de deficiência especiais. A empresa deverá fornecer o atestado de licença ambiental fornecido por órgão competentes, "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar e Polo da Sanfona".	DIÁRIA	600	R\$ 176,66	R\$ 105.996,00
13	DISCIPLINADORES: Em aço ou ferro galvanizado de 2 x 1m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, em outras funcionalidades, "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar e Polo da Sanfona"	METRO	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

14	<p><b>BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:</b> Banheiros químicos portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts. com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,34m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A empresa deverá fornecer o atestado de licença ambiental fornecido por órgão competentes, "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar".</p>	DIÁRIA	20	R\$ 466,66	R\$ 9.333,20
15	<p><b>SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS:</b> contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público. Incluso alimentação, encargos sociais e trabalhistas por parte da CONCESSIONÁRIA, "Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar e Polo da Sanfona".</p>	DIÁRIA	425	R\$ 200,00	R\$ 85.000,00
16	<p><b>SERVIÇO DE CAMARIM (BUFFET):</b> Deverá atender as solicitações dos artistas contratados, no fornecimento de água, água de coco, energéticos, refrigerantes, cervejas, frutas, salgados, bolos, sanduíches entre outros pedidos informado pela produção dos artistas.</p>	VERBA	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
17	<p><b>CAMARINS:</b> Montagem e desmontagem de Camarins em TS eventos. 05 Camarins e 01 sala de produção de 16m em TS, todos climatizados com piso em madeira e alcatifados, coberto</p>	DIÁRIA	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

	com tendas antichama; Cada um equipado com lâmpadas, tomadas, com 03 mesas e 10 cadeiras plásticas; ou mobiliário solicitado pelos artistas (sofás, espelhos, araras, tapetes...); freezers; Extintores; Montagem da estrutura finalizada até 48h antes da realização do evento. “Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar”.				
18	GERADOR 180 KVA: Conjunto de <u>03</u> Geradores de 180 kva motor mwm com standby by – silenciado e cabinado, com combustível necessário para utilização dos geradores, operador durante o evento. Deverá ser instalado até 24h antes da realização do evento, Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar.	DIÁRIA	5	R\$ 8.900,00	R\$ 44.500,00
19	PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREA: chapa galvanizada medindo 2,20 x 2,10m linear de cada placa, ferro chapa 20 com metalom e tudo na chapa 14 com esbirras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência de 4,00m de largura cada saída e placas de identificação em cada saída	MT/DI	300	R\$ 41,66	R\$ 12.498,00
20	MATERIAL GRÁFICO: 02 Testeiras para pórtico em lona medindo 14x2m, 04 banners verticais para o palco e pórtico medindo 6x2m e 02 banners verticais para o pórtico do polo da sanfona, medindo 4x2m. A arte para impressão deverá ser aprovada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer. A logomarca da Prefeitura deverá aparecer como apoio institucional. Deverão estar montadas até 48h antes da realização do evento.	M <sup>2</sup>	168	R\$ 80,00	R\$ 13.440,00
21	CAMAROTE ACESSÍVEL: Medindo 15 x 10 com estrutura em treliça em alumínio, coberto com tenda na cor branca, seguindo todas as normas técnicas para pessoas com deficiência – Piso tátil, sala com trocador, cama, rampa, cabine sanitárias. Entrada franca e permitido um acompanhante por pessoa com necessidades especiais. Deverá ser montado até 48h	DIÁRIA	5	R\$ 5.266,66	R\$ 26.333,30

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	antes da realização do evento.			
22			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.156.933,75</b>
23			<b>VARIÁVEL 5%</b>	<b>R\$ 57.846,69</b>



(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2022

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal

### Minuta do Contrato

**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO** DE  
\_\_\_\_\_ DE Nº /2022  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE**  
**UM LADO O MUNICÍPIO DE**  
**GRAVATÁ,**  
**E**  
**A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001- 20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº /2022 – Pregão Eletrônico nº /2022**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em / \_ /2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão de Exploração de Espaço Público durante o período: 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2022 por ocasião das comemorações do São João de Gravata 2022, do Município de Gravata-PE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto 2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário estimando-se para tanto o período de Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160 E-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

início em:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e término em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONCESSIONÁRIA direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da CONCEDENTE, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor homologado da licitação deverá ocorrer em parcela única, referente a parcela variável, no prazo máximo de 2 (dias) contados da data da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - pagamento da parcela deverá ocorrer através de depósito em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE, devendo o comprovante da transação ser entregue à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a Prefeitura Municipal de Gravata/PE a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

a) No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme analogia a Lei Estadual nº 12.525/2003.

b) Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e

cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%:  $(12/100)/365$ ;

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

PARAGRAFO QUARTO - Em caso de não pagamento, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as demais penalidades previstas no Edital, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo

convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não haverá nenhum desembolso financeiro por parte do Município

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONCEDENTE, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A gestão e fiscalização da execução do contrato será realizada por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer através de portaria, observando todos os aspectos estipulados neste termo de referência e no plano de trabalho.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

#### **Caberá ao fiscal do Contrato:**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar,  
sala 109, Bairro Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160 E-mail:  
cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento do serviço;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- h) A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será os Servidor \_\_\_Mat nº \_\_\_\_\_ -

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/CONCEDENTE**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- I. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição

de empregador.

- II. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.
- III. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.
- IV. A Concessionária será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.
- V. A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a **CONCESSIONÁRIA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- VI. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCL) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022**.
- VII. Responsabilizar-se pela contratação de uma atração artística de porte nacional, montagem e desmontagem das estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022**, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto, mediante anuência prévia do **CONCEDENTE**.
- VIII. Responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos itens contidos na Planilha Orçamentaria, conforme item 5.5 deste Termo de Referência.
- IX. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica - conforme atuais normas da Vigilância Sanitária - para cada caso. As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.
- X. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.
- XI. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

- XII. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.
- XIII. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- XIV. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade.
- XV. Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.
- XVI. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas do **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022**, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- XVII. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela **CONCEDENTE**.
- XVIII. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da **CONCEDENTE**.
- XIX. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência para o **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022** e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- XX. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- XXI. A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- XXII. A Contratada (Concessionária) deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários do Contratante (concedente) indicados para Fiscalização.
- XXIII. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.
- XXIV. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- XXV. Manter os prazos ajustados no presente Termo de Referência e nos termos do edital de licitação e firmados na proposta de preços;
- XXVI. Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVII. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- XXVIII. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros.
- XXIX. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- XXX. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- XXXI. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;
- XXXII. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONCEDENTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- XXXIII. Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- XXXIV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços contratados;
- XXXV. Ficará a Contratada (Concessionária) com a obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, o seguinte:
- a) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Contratante (concedente) uma cópia da ART.

- b) Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da concessionária.
- XXXVI. O direito de exploração do fornecimento de bebidas e alimentação comercializados pela concessionária deverá observar os valores de mercado usualmente praticados para eventos de mesma natureza.
- XXXVII. A Contratada (Concessionária) poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.
- XXXVIII. A **CONCESSIONÁRIA** executará a montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no São João de Gravatá 2022 nos dias 17,18, 23, 24 e 25 de junho de 2022., conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- XXXIX. Seguir as quantidades e modelos definidos nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência para os serviços a serem executados, bem como a descrição da estrutura e dos equipamentos a serem instalados, quantidades e sua distribuição.
- XL. Contratação de equipe para apoio e fiscalização para garantindo a preservação de marcas e produtos exclusivos e ordenamento de público nas áreas comuns do PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR.
- XLI. Cuidar para que a produção gráfica descrita e relativa ao evento seja produzida e encaminhada em tempo hábil, de acordo com a orientação da **CONCEDENTE**.
- XLII. Veicular publicidade institucional da Prefeitura de Municipal de Gravatá e outras instituições públicas parceiras do evento em todas as peças publicitárias em produção gráfica ou audiovisual sob sua responsabilidade.
- XLIII. Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 60 dias após o evento).
- XLIV. A **CONCESSIONÁRIA** poderá veicular publicidade nas áreas onde ocorreram os eventos e nas vias públicas do município, devendo a mesma informar previamente ao **CONCEDENTE**, os locais e fornecer informações gerais ao **CONCEDENTE**.
- XLV. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a Prefeitura Municipal de Gravatá, de forma gratuita, o espaço de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) para utilização pela estrutura de apoio (Polícia, SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal dentre outros).
- XLVI. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir espaço de 45m<sup>2</sup> na área do evento para a montagem de estrutura em apoio a associação de artesões locais.
- a) Fica obrigada, a vencedora do certame, apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sessão de divulgação do resultado da licitação, o projeto de infraestrutura e uma atração artísticas de porte nacional de sua competência, para fins de aprovação.

- XLVII. Identificar e intermediar junto à órgãos oficiais, todos os tramites necessários para a perfeita legalização do evento, assumindo, desde já, sem que seja necessária nenhuma notificação judicial ou extrajudicial, todos os custos decorrentes de multas ou penalidades impostas devido ao não cumprimento de qualquer exigência legal sejam, por negligência, imperícia, ou simples desconhecimento de sua necessidade;
- XLVIII. Elaborar e estruturar, em conjunto com a Assessoria de Imprensa, um programa de divulgação do evento junto aos meios de comunicação;
- XLIX. Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 60 dias úteis após o evento);
- L. Preparar e entregar o arquivo geral do evento, em mídia digital e em papel, conforme a natureza do documento envolvido. O arquivo em mídia ótica deve ser classificado e organizado segundo estrutura que permita fácil identificação e acesso aos documentos gerados/recebidos de forma rápida e simples (até 60 dias úteis após o evento);
  - LI. Fornecer todos os recursos humanos, artísticos e materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
  - LII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de direitos autorais e artísticos perante os órgãos competentes (ECAD; SBAT e Ordem dos Músicos), referentes as atrações musicais do São de Gravatá 2022;

PARAGRAFO SEGUNDO- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONCEDENTE:**

- I. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONCEDENTE** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- II. Permitir o acesso dos funcionários da **CONCESSIONÁRIA** às áreas onde será realizado o **SÃOJOÃO DE GRAVATÁ 2022**, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- IV. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo **CONCEDENTE**, não deve ser interrompida.
- VI. Notificar a **CONCESSIONADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas,

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar,  
sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160 E-mail:  
cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- IX. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- X. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o preço ofertado em sua proposta.
- XI. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.
- XII. A Prefeitura, através de notificação por escrito à **CONCESSIONÁRIA**, poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.
- XIII. Garantir a execução dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes ações:
  - a. Liberação do uso do espaço público pelo período da cessão, compreendido o prazo de montagem e desmontagem da estrutura;
  - b. Liberação do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo;
  - c. Articulação com as demais Secretárias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.
  - d. Garantir a participação de forças de segurança, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito Municipal, bem como a de Saúde, como equipe de atendimento em primeiros socorros, ambulâncias e/ou SAMU.

Parágrafo Único: A **CONCEDENTE** poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atender rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

3.1. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

5. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

6. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Administração: multa.

7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONCEDENTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

**CONCESSIONÁRIA**

**CONCEDENTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 –

2 –

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.

#### **VISTO DO JURIDICO:**